



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06.0.01/2019/PMM**  
**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.6.002/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA.**

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 383, Liberdade, Campina Grande/PB,, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.603.098/0001-74, neste ato representada por PABLO ALLYSON LEITE DINIZ, portador do CPF nº. 034.692.264-07, e da Identidade Civil nº. 2301500, SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 0.6.002/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de forma parcelada, para atender as necessidades da: Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0.6.002/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Monteiro.

**Parágrafo Segundo** – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 303.518,63 (Trezentos e três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

§ 5º - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

§ 6º - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretária Municipal de Administração

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**Unidade Orçamentária:** 02.009 – Secretária Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos

**Programa de Trabalho:** 04.121.1003.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

**Programa de Trabalho:** 15.452.1005.2020 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 3 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Wagner Augusto Japyassu, S/N, Centro, Monteiro/PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Executar as entregas de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, incluindo todos os ônus de transporte, carga e descarga.
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos materiais até o local indicado pelo solicitante;
- IV. – No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital;
- V. – Os materiais fornecidos deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações do Edital. No caso de necessidade de substituição de um produto ou similar, uma amostra deste deverá ser encaminhada para avaliação da comissão com até cinco dias de antecedência da entrega;
- VI. – Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Monteiro;
- VII. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- VIII. – É de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos até o local especificado pela Contratante em plenas condições de embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias sem avarias;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



- IX.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- XI.** – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- XII.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XIII.** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- XIV.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XV.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XVI.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVII.** – Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento na Unidade solicitante, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital, ou seja diferente da amostra apresentada;
- XVIII.** – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIX.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XX.** – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XXI.** – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 0.6.002/2019

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I.** – Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II.** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III.** – Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



- IV. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V. – Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. – Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- VII. – A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados;
- VIII. – Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- IX. – Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- X. – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade requisitante, resguardados os



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**I.** – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II.** – Multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- f) As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- h) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do presente, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**III.** – Advertência:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- f) Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
  - ✓ Epidemias;
  - ✓ Cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - ✓ Enchentes;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



- ✓ Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- ✓ Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- ✓ Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

IV. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

V. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VI. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

IX. As multas estipuladas no Edital de Pregão 0.6.002/2019 serão aplicadas nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

X. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

XI. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

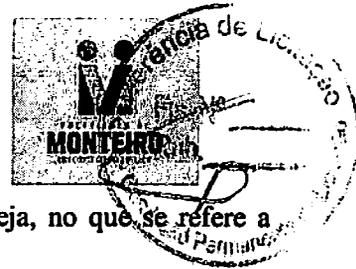
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





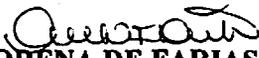
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação

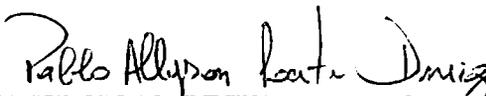


Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro, (PB), em 04 de Fevereiro de 2019.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
PELA CONTRATANTE

  
**LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA**  
**PABLO ALLYSON LEITE DINIZ**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **ERINALDO ARMINO SOUSA**  
CPF: **030.871.634-57**

  
Nome: **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
CPF: **025.257.674-20**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I - CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06.0.01/2019**

**OBJETO:**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V.Unit	V.Total
2	Acido muriático em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	BRILUX	UNID	600	7,65	4590
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	BRILUX	UNID	1800	2,4	4320
4	Alcool líquido 92,8%, 500 ml alcooletilico, benzoato de denatonio e água	BRILUX	Unidade	30	6,35	190,5
8	Aromatizante de ar aerosol com 400ml, pH: 6,00 a 7,00 Viscosidade Sinemática: 1,30 a 1,80 Cst à 40°C, Pressão Interna: 35 a 55 Psi a 25°C, Densidade: 0,83 a 0,87g/cm³, Taxa de liberação: 70 a 110 g/minuto	SECAR	UNID	15	11,2	168
9	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca	KP	UNID	15	5,25	78,75
10	Bacia de plástico - 10 L com alça	POLYUTIL	UNID	150	12,6	1890
11	Bacia de plástico - 20 L com alça	POLYUTIL	UNID	150	15,1	2265
12	Bacia de plástico grande, Dimensões: 198 ø 546mm, Capacidade: 32,5L	POLYUTIL	UNID	15	28	420
13	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	POLYUTIL	UNID	450	22,7	10215
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	POLYUTIL	UNID	90	25,2	2268
15	Cera líquida bombona com 5L	CORDEX	UNID	90	96,5	8685

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



16	Cera líquida com 1L, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	CORDEX	UNID	150		
17	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	POLYUTIL	UNID	90	38,9	3501
18	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10L	POLYUTIL	UNID	60	6,6	396
19	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2	KRYSTAL	UNID	60	8,4	504
20	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição -34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1l.	KRYSTAL	UNID	900	4,25	3825
21	Colher descartável Dimensão 160 x 35mm pacote com 50 unidades	ULTRA	Pacote	120	3,9	468
22	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	ULTRA	Pacote	120	2,45	294
27	Conjunto balde-espremedor plástico 24 l com 4 rodinhas	BRALIMPLA	CONJ	10,5	682,5	7166,25
28	Copo acrílico 180ml caixa com 25x100	COPOBRAS	CAIXA	15	42,5	637,5
29	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades	COPOBRAS	CAIXA	10,5	102,65	1077,825
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 unidades	COPOBRAS	CAIXA	600	89,6	53760
31	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	COPOBRAS	CAIXA	30	56,9	1707
37	Desinfetante com 2L, Composição. Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo	MAXLIMP	UNID	1500	6,5	9750
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros	MAXLIMP	UNID	105	30,5	3202,5
39	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável,	SECAR	UNID	150	11,8	1770

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml					
40	Desodorizador sanitário 40g	NAFT	UNID	750	1,6	1200
41	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	MAXLIMP	UNID	1500	7,15	10725
44	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente.	COMP PREMISSE	UNID	105	46,7	4903,5
45	Dispenser branco para álcool em gel com refil 800ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	COMP PREMISSE	UNID	75	33,8	2535
46	Dispenser branco para sabonete líquido com refil 800ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x11	COMP PREMISSE	UNID	75	29	2175
47	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 300 ml.	COMP PREMISSE	UNID	75	32	2400
48	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	COMP PREMISSE	UNID	6	37	222
49	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	COMP PREMISSE	UNID	75	37	2775
52	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico	DMAO	UNID	150	4,9	735
54	Esponja de aço 8 unidades	CONDOR	Pacote	990	9,15	9058,5
56	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	CONDOR	UNID	72	2	144
57	Facas descartáveis - pacotes com 50 unidades Dimensão 190 x 20mm	ULTRA	Pacote	75	4,1	307,5
59	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40cm x 60cm	FLANEX	UNID	240	3,7	888

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) - Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



60	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	PARANA	MAÇO	300	4,5	1350
62	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21mm pacotes com 50 unidades	ULTRA	Pacote	105	4	420
63	Guardanapo de papel, material celulose, 20x20 , cor branca, pacote com 50 und.	NEVE	Pacote	120	1,75	210
65	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, permilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	MORTEIN	UNID	135	12,2	1647
67	Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água	CORTAG	UNID	120	9,15	1098
68	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	BROMBRIL	UNID	600	7,1	4260
69	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	PLASNEW	UNID	30	30,9	927
70	Lustra móveis, 200ml	BRY	UNID	300	6,1	1830
76	Luva emborrachada TAM G – pares	SANRO	PARES	150	7,5	1125
77	Luva emborrachada TAM M - pares	SANRO	PARES	150	7,5	1125
78	Multiuso limpeza pesada 500 ml	VEJA	UNID	360	5,2	1872
79	Óleo para limpeza de móveis com 200ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante	KING	UNID	360	6,9	2484
80	Pá para lixo em metal cabo longo	BETANI	UNID	105	8,2	861
81	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	BOMBRIIL	UNID	450	2,15	967,5
83	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão	ITATEX	UNID	750	3,75	2812,5
84	Pano para chão, costura dupla de	ITATEX	UNID	600	6,3	3780

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



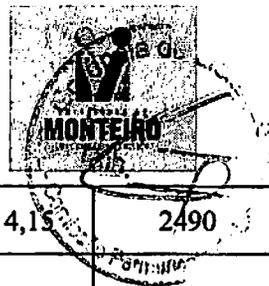
	fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção					
85	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades	ITATEX	Pacote	240	4,5	1080
86	Pano para pia 30 cm x 30cm, composição: 45% Algodão, 45% Poliéster, 10% Viscose	ITATEX	UNID	90	2,9	261
88	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	VISON	Pacote	2250	3,75	8437,5
90	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5. Pacote Contém 2 rolos com 50 toalhas	CARPRICE	Pacote	1050	4,2	4410
91	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente aflático, antioxidante	CONDOR	UNID	1200	1,95	2340
95	Pilha aa tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	DURACELL	Pacote	27	5,3	143,1
96	Pilha palito aaa não recarregável com 2 unidades.	DURACELL	Pacote	27	3,3	89,1
97	Pilha palito grande aaa não recarregável com 2 unidades.	DURACELL	Pacote	27	3,3	89,1
98	Polidor de alumínio com 490ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	MAXLIMP	UNID	60	2,65	159
100	Prato plástico descartável de 18 cm pacote com 10 unidades	ULTRA	Pacote	300	1,85	555
101	Prato plástico descartável de 22 cm pacote com 10 unidades	ULTRA	Pacote	300	2,3	690
102	Prato plástico descartável fundo PF150 pacote com 10 unidades	ULTRA	Pacote	300	1,75	525
103	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	ULTRA	UNID	27	14,75	398,25
104	Pratos descartáveis para salgados com 10 unidades	ULTRA	PACOTE	300	2,5	750
105	Removedor para piso, balde com 5 l. Com registro na anvisa .	PERFECTO REMOVEX	Bombona	45	121,85	5483,25
106	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	MUNDIAL	UNID	360	7,3	2628

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



108	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara. Com Sund de 200g.	BEM TE VI	Pacote	600	4,15	2490
109	Sabão em pó - 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	BEM TE VI	UNID	1200	3,25	3900
115	Saco plástico para lixo doméstico de 15 l	MAXLIMP	Pacote	600	3,9	2340
116	Saco plástico para lixo doméstico de 30 l 59x62	TALIMPO	UNID	7200	1,6	11520
117	Saco plástico para lixo doméstico de 50 l 63x80,	TALIMPO	UNID	7200	1,65	11880
118	Saco plástico para lixo 50 l. Material biodegradável. Pacote com 10 unidades	TALIMPO	Pacote	6000	2,5	15000
119	Saco plástico para sanduíche	TALIMPO	UNID	2400	0,15	360
120	Saco plástico para lixo de 20 lt cada pacote com 100 unidades	TALIMPO	Pacote	750	6,2	4650
121	Saco plástico para lixo de 40 lt cada pacote com 100 unidades	TALIMPO	Pacote	750	6,5	4875
122	Saco plástico para lixo de 60 lt cada pacote com 100 unidades	TALIMPO	Pacote	750	10,7	8025
124	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1000g. Identificações do produto no rótulo	SODABEL	UNID	300	12	3600
125	Suporte para copos descartáveis	PREMISSE	UNID	90	31,5	2835
127	Tapete para banheiro	SANREMO	UNID	90	7,2	648
130	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 48x28 em algodão de boa qualidade	SANTISTA	UNID	90	12,3	1107
132	Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela anvisa	DESCARPACK	UNID	90	16,85	1516,5
133	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 26 a 30cm. Cabo em madeira 140cm de altura.	MUNDIAL	UNID	1140	8,3	9462
134	Vassoura de palha	MUNDIAL	UNID	300	4,8	1440
135	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26x0,25x0,25m; 0,290kg	MUNDIAL	UNID	75	12,8	960



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



Valor Global.....R\$

303.518,63

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510

